PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE Palmeiras de Goiás - Vara de Família e Sucessões
Mandado.....: 4005411 Processo.....: 0027499-48

OBJETO DA AVALIAÇÃO IMÓVEL INSCRITO SOB A MATRÍCULA 87.834 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA E DESCRITO NO MANDADO.

AUTO DE AVALIAÇÃO (CPC ART. 870)

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM DILIGÊNCIA PRESENCIAL AOS 29/01 ÀS 09H **PROCEDI À AVALIAÇÃO** DO BEM DESCRITO EM R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**.**

FUI INFORMADO PELO ZELADOR QUE O APARTAMENTO ESTÁ DESOCUPADO E QUE É UMA COBERTURA, TODAVIA NÃO FOI PERMITIDO MEU INGRESSO NO CONDOMÍNIO.

CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AVALIEI O IMÓVEL CONFORME VALOR DE MERCADO DA REGIÃO.

ANEXO FOTO DA DILIGÊNCIA.

Contato: 98457-3900
Email: gmpmartins@tjgo.jus.br

SEM MAIS, RENOVO PROTESTOS DE ESTIMA E RELEVO.

Goiânia, aos 29 de JANEIRO DE 2025.

Giordano Moreno Pinheiro Martins
Oficial de Justiça n° 478

Contato: 98457-3900
Email: gmpmartins@tjgo.jus.br